

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2018**

O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul e o Pregoeiro (a) Éder Ribeiro designado pela Portaria nº 271 de 04/08/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 18 / 06 / 2018**

**HORÁRIO: 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1

1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO POR ITEM** ao licitante vencedor.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ (18.704,71) dezoito mil setecentos e quatro reais e setenta e um centavos e será atendida pelo elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material de expediente.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1. Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico:

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 1.1. Credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e de órgão ou entidade dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão;
- 1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 1.6. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

2. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren/MS, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.7. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

#### **SEÇÃO IV – DA VISTORIA**

1. Conforme termo de referência.

#### **SEÇÃO V – DA PROPOSTA**

1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

---

3

- 1.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 1.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **SEÇÃO VI - DA SESSÃO PÚBLICA**

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas no edital.
17. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/MS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
19. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
21. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
22. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser enviados no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do pregoeiro no próprio sistema eletrônico.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

24. Os documentos e anexos exigidos no sistema eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
25. Para fins de habilitação, a verificação pelo Coren/MS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
27. O Pregoeiro fixará o prazo de 120 minutos para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance vencedor da fase de lances.
28. As propostas adequadas ao último lance vencedor deverá atender ao **Modelo de Proposta do Termo de Referência**, onde todos os valores dos itens deverão estar preenchidos individualmente com seus respectivos valores unitários.
29. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
30. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
31. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
32. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.
33. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
34. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
35. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo,

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

36. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

37. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

38. Em caso de recursos, o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

39. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

40. Após a homologação do certame, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital.

**SEÇÃO VII– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1. Este pregão eletrônico será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal a microempresa e ou de pequeno porte serão asseguradas com o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5. Preferencialmente as empresas deverão ter suas instalações dentro do limite geográfico do Estado do Mato Grosso do Sul, pois desta forma irá promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional.

**SEÇÃO VIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL AO COREN/MS**

1. Os documentos remetidos por meio eletrônico via anexo no sistema do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, situado na Rua Dom Aquino 1354, Salas 21 e 22 do 2º Andar, Conjunto Edifício Nacional, Centro, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-180.
2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**SEÇÃO IX – DA AMOSTRA**

1. Não será exigida amostra dos produtos, no entanto, o aceite definitivo dependerá dos produtos ofertados atenderem as descrições do Termo de Referência.

8

**SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO**

1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
  - 3.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
  - 3.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### **SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.
3. Seguindo todos os trâmites corretamente, o objeto deste Pregão será adjudicado por item ao licitante vencedor.

### **SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES**

1. A proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Coren, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

2. Pela recusa em assinar o Contrato, conforme SEÇÃO VII deste Edital o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário.	0,3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o Contratante.	1,0

4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 120 dias anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção esta será imediatamente aplicada.

Observado o processo administrativo:

<b>Pontuação acumulada</b>	<b>Sanção</b>
01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Advertência
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
08 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato

11

**SEÇÃO XIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ao endereço [eder@corenms.gov.br](mailto:eder@corenms.gov.br)

1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **SEÇÃO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

3. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren/MS, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **SEÇÃO XV – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

TERMO DE REFERÊNCIA P.A.L. 12/2018 MATERIAL DE EXPEDIENTE;  
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

### **SEÇÃO XVI – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Local: Campo Grande, MS, 14 de maio de 2018.

Elaborado por: Éder Ribeiro

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo 012/2018**

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

### CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Objeto	Código do Comprasnet	Descrição	Qde
01	APONTADOR DE LÁPIS	289332	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada.	20
02	ARQUIVO MORTO POLIONDA	269475	Arquivo morto polionda, 360x135x245mm pol. Prático Office. Cores variadas.	50
03	BOBINA CARTÃO DE PONTO	299652	Bobina Térmica cartão de ponto. Bobinas térmicas para relógio de ponto, medindo de 25m x 5,7cm de largura (57mmx25metros), Ø 4,6 cm, para utilização em relógio de Ponto Inforcomp 1510.	50
04	BORRACHA DE APAGAR	228341	Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	20
05	CANETA AZUL	200069	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	150



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

06	CANETA PRETA	304276	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	50
07	CANETA VERMELHA	301079	A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	50
08	CLIPS Nº 02 100un	271776	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx c/ 100uni.	120
09	COLA 90g (amostra)	346055	Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Lavável, atóxica e livre de ftalato. Com alta resistência e colagem.	50
10	ELÁSTICO Nº 18 100g	150573	Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	30
11	ENVELOPE PLÁSTICO PARA DIPLOMA Cx 1000	243696	Saco plástico grosso c/ 2 furos tamanho, ofício (32 cm x 24 cm). Caixa com 1000 unidades.	6
12	EXTRATOR DE GRAMPO	311193	Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5Cm, Peso: 0,20.	10
13	FITA DUREX 48x40mm	279064	Com dimensões 4,8mmx50m, polipropileno na cor transparente.	40
14	GRAMPEADOR 26/6 (amostra)	288921	Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	10
15	GRAMPO 26/6 5000un	203137	Contendo identificação do produto e marca do fabricante, cx c/ 5000uni.	30



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

16	GRAMPO DE TRILHO (amostra)	290920	Grampo Plástico, em polietileno com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m). Completo (macho e fêmeo), tipo fixotelo. Cx Conteúdo: 50 unidades.	120
17	LACRE	337565	Lacre para malote espinha de peixe 16 cm. Numerados, pacote com 100 unidades.	15
18	MARCADOR DE TEXTO (amostra)	283672	Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor amarelo.	120
19	ORGANIZADOR DE MESA PAPEL, CLIPS E CANETA (amostra)	150278	Material: Fabricado em poliestireno, excelente para organizar sua mesa, acomodando canetas, lápis, clips. Tamanho: 240 x 70 x 80 mm Ref.: 3031.	30
20	ORGANIZADOR DE MESA – CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA (amostra)	150278	Caixa Articulável Injetada Em Poliestireno Com Duas Bandejas No Tamanho Ofício. Proporciona Arquivamento Rápido De Forma Vertical. Cor: Cristal. REF.:1.0050006E7	20
21	PAPEL A4 - PC 500fl	247478	Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	600
22	PASTA CATÁLOGO	283074	Pasta arquivo transparente, plástico transparente, 240 mm x 330 mm, 2 cm, ofício, 40 sacos plásticos	20



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

23	PASTA DE A-Z	243725	Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	50
24	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO	283073	Pasta com abas e elástico, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, na cor preta, com identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho: 235 X 325 mm. Ref 2004-VD.	50
25	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO	293700	Pasta plástica, tipo polionda, cor azul, escolar, c/elástico, espessura 2 mm, c/encaixes de fixação p/ não abrir (34cm x 25cm x 6cm).	40
26	PASTA SANFONADA	284918	Pasta com abas e elástico, polionda, com dimensões 340x250x60mm, com 12 divisórias.	20
27	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO	406805	Dimensões: 361 x 240 mm, Gramatura: 230g/m <sup>2</sup> , Cor: Castanho, Abas coladas, Possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Arquiva dois ou mais documentos na mesma pasta. Visor e etiquetas com a maior rigidez do mercado facilitando o encaixe. Hastes e grampos reciclados. Produto ecologicamente correto. Vinco marcador de páginas. Suporte para análise de documentos dentro do arquivo. Possui certificado de qualidade.	30
28	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl (amostra)	410264	Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	10

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

29	FITA MARCADOR DE PÁGINA AUTO ADESIVA 42X12 (amostra)	412080	Reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola nas páginas. Fácil aplicação e alta durabilidade. Conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada, 42mm x 12mm	80
30	UMEDECEDOR DE DEDOS	201847	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos. Unidade.	12

### **CAPITULO III – DA JUSTIFICATIVA**

1. Os materiais de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do almoxarifado deste Conselho visando suprir as necessidades dos departamentos administrativos da Sede e da unidade jurisdicionada em Dourados/MS, na Administração desta Autarquia.

### **CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO, AMOSTRAS e RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

1. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração do Coren/MS, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho pelo Contratado, a ser encaminhado pelo fiscal de contrato via e-mail ou fax, e após a devida aprovação dos materiais, devendo ser entregue na sede do Coren/MS, localizado na rua Dom Aquino, 1354 – 2º andar - Ed. Conj. Nacional - Centro - CEP 79.002-904 - Campo Grande/MS.

1.1. Em caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

2. Para efeito de verificação da conformidade do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Administração do Coren/MS através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades do Coren/MS.

#### Amostras

2.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral não será exigida garantia, nem assistência técnica, no entanto a proponente(s) provisoriamente classificado em primeiro lugar

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

deverá apresentar amostras físicas dos itens: 9, 14, 16, 18, 19, 20, 28 e 29 pertencentes ao vencedor, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação do pregoeiro no local indicado pela Administração.

2.1.1. Todo o custo de envio de amostra (s) e retirada da amostra (s), inclusive com transporte, fica a cargo do fornecedor, sem ônus para a Administração.

2.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

2.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela área requisitante, responsável pela análise e avaliação, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

2.3.1. As amostras deixadas à disposição da Administração para análise ficaram guardadas no almoxarifado do Conselho pelo prazo de 60 (sessenta) dias até a sua retirada pela proponente, expirando este prazo a Administração fará o seu descarte.

2.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.5. Será considerada aprovada a (s) amostra (s) que atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência. Após a comprovação a área requisitante emitirá termo de aprovação/reprovação da amostra, conforme modelo anexo II deste T.R.

2.5.1. Caso a amostra esteja em desacordo com o especificado, será emitido o termo de reprovação de (s) amostra (s) e desclassificação da proponente, e será convocada a próxima proponente pela ordem de classificação do resultado das propostas enviadas, para apresentar amostra, assim sucessivamente, até que atenda por completo às especificações do objeto, assim será emitido o termo de aprovação e adjudicação do item vencedor.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1.a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3. A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento;

4. No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto, inclusive das amostras solicitadas.

5. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) Provisoriamente para avaliação do (s) exemplar (es), pela área requisitante acompanhado do fiscal do contrato, de posse da proposta respectiva, será recebido o (s) materiais (s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o prazo para sua correção é conforme o subitem 2.5.1.

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

b.1) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

20

## **CAPÍTULO V – FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE**

1. A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações.

2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

2.1. Caso o valor da compra não ultrapasse o valor de R\$ 8.000,00 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, desde que cumpridos os requisitos do art. 26 do mesmo diploma legal.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **CAPITULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) fornecimento (s) executado (s) fora da especificação ou com problemas;
- 1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

21

## **CAPITULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/MS, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- 1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 1.11. Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.
- 1.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

## **CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de contratação e comprovação da qualificação técnica:

1.1. Um ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

1.2. Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1.3. Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

## **CAPITULO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.2. Conter especificação clara e completa dos materiais ofertados, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

1.3. Conter os preços unitário e total dos itens descritos nos quadros apresentados nas especificações do objeto deste Termo.

1.4. Nos preços cotados e que vigorarão da contratação incluem frete de entrega e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento dos materiais.

---

23

## **CAPITULO X – RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

<b>Código de despesa</b>	<b>Elemento de despesa</b>
6.2.2.2.1.1.33.90.30.002	Material de expediente

## **CAPITULO XI – DA FISCALIZAÇÃO**

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

1.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

1.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO**

1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Total de cada item e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. Somente será adjudicado o item, após a aprovação da (s) amostra (s), de acordo com o capítulo IV do Termo de Referência.

## **CAPITULO XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento ao contratado será a vista, no entanto, caso seja necessário, poderá ser em parcelas, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do material licitado, após expressa solicitação do contratante.

2. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no Coren/MS no ato da entrega parcelada dos serviços, se for o caso. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário designado.

3. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, e deverá constar o número da nota de empenho e o número do contrato, mencionar se é optante pelo simples nacional e todas as informações do contratante, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

3.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração de Optante Pelo Simples Nacional – Anexo III (se for o caso), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 3.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 3.3. O aceite dos produtos fornecidos por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.
- 3.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não prestados.
- 3.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 3.6. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).
- 3.7. O pagamento será efetuado após entrega total da compra através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
- 3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 3.9. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.
- 3.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.11. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

3.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

## **CAPITULO XIV – DAS PENALIDADES**

1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- 1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- 1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

obrigação assumida;

2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

5.3 apresentar documentação falsa;

5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5.5 não mantiver a proposta;

5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.7 comportar-se de modo inidôneo;

5.8 fizer declaração falsa;

5.9 cometer fraude fiscal.

6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **CAPITULO XV – DA CONTRATAÇÃO**

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1. Para compras dos materiais aqui especificados, o instrumento de contratação decorrente do presente Termo de Referência será no que couber nos moldes do Art.62 da Lei nº. 8.666/93 terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses (se for o caso), contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

2. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de compra para entrega imediata como dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e prazo estipulado na cláusula IV deste T.R. fundamentado no art.62, § 2º e § 4 da Lei 8.666/93, aplicando no que couber os dispostos no art. 55 da mesma Lei.

Art.62 (...):

§ 2º *Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*

§ 4º *É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.*

3. Na nota de empenho deverá constar a observação de que as obrigações da empresa contratada se vinculam à sua proposta, as cláusulas do Termo de Referência, ao edital ou termo que a dispensou, referente ao Processo nº. 011/2018.

28

4. Não haverá reajustes, repactuações e/ou atualizações de preços, com fundamento no § 4º, inc. I e II do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

5. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irredutíveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CAPÍTULO XVI - RESCISÃO DO CONTRATO**

1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

- a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CAPÍTULO XVII - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

## **CAPÍTULO XVIII - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do Coren/MS, de acordo com a IN SEGES MPDG nº 03/2017.

2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

3. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

## **CAPÍTULO XX - ANEXOS**

1. Faz parte integrante deste Termo de Referência:

a) Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- b) Anexo II – Modelo de Aprovação/Reprovação de Amostras;
- c) Anexo III – Modelo Declaração de optante pelo Simples Nacional.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO 012/2018

EMPRESA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1. Objeto: Aquisição de materiais expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. Dos Valores:

Item	Objeto Resumido	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Marca oferecida <sup>31</sup>
01	APONTADOR DE LÁPIS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	20			
02	ARQUIVO MORTO POLIONDA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	50			
03	BOBINA CARTÃO DE PONTO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	50			
04	BORRACHA DE APAGAR, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	20			
05	CANETA AZUL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	150			



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

06	CANETA PRETA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	50			
07	CANETA VERMELHA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	50			
08	CLIPS Nº 02, caixa com 100un, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	CX	120			
09	COLA 90g (amostra), CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	50			
10	ELÁSTICO Nº 18 100g, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	30			
11	ENVELOPE PLÁSTICO PARA DIPLOMA Cx 1000, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	CX	6			
12	EXTRATOR DE GRAMPO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	10			32
13	FITA DUREX 48x40mm, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	40			
14	GRAMPEADOR 26/6, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (amostra)	UNI.	10			
15	GRAMPO 26/6 caixa c/ 5000un, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	CX	30			
16	GRAMPO DE TRILHO, caixa com 50 unidades. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (amostra)	CX	120			

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

17	LACRE, 16 cm., numerados, pacote com 100 unidades .CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	15			
18	MARCADOR DE TEXTO (amostra) , CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	120			
19	ORGANIZADOR DE MESA PAPEL E CANETA (amostra), 240 x 70 x 80 mm, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	30			
20	ORGANIZADOR DE MESA – CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA (amostra) , CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	20			
21	PAPEL A4 - PCT 500fl (resma), CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	Resma	600			
22	PASTA CATÁLOGO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	20			33
23	PASTA DE A-Z, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	50			
24	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	50			
25	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	40			
26	PASTA SANFONADA, com 12 divisórias. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	20			
27	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	30			

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

28	PERFURADOR DE FOLHAS, 40fl (amostra) , CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	10			
29	FITA MARCADOR DE PÁGINA AUTO ADESIVA 42X12 (amostra) , CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	80			
30	UMEDECEDOR DE DEDOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	UNI.	12			

Obs: As especificações de cada item estão contidas no Capítulo II do Termo de Referência.

**3. Local de entrega:**

**a) Sede** em Campo Grande/MS: End. Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, 2º andar - CJ Ed. Nacional. Em caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

34

**4. Declaro** que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias)** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**5. DADOS**

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_ I.M. \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

35

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de identificação nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PAL 012/2018**

### **TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS**

Referente: Processo Administrativo Licitatório nº 12/2018.

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Atestamos, para fins de comprovação junto ao PAL nº 012/2018 de que trata o capítulo IV do Termo de Referência, que a empresa \*\*\*\*\* , vencedora do (s) item (ns) \*\*\*\*\* (conforme resultado), apresentou a (s) amostra (s) do (s) material (is), através de seu representante legal Sr.(a) \*\*\*\*\* – (cargo) – no dia \_\_\_/\_\_\_/2018 no período \*\*\*\*\*.

Declaramos que após a avaliação das amostras, o (s) **item (ns) \*\*\*\*\*** foi (ram) **APROVADO (S)/REPROVADO (S)** já que apresentou (aram) a (s) especificações, características e qualidade de acordo com o descritivo da cláusula II do Termo de Referência.

36

Campo Grande/MS, \_\_\_/\_\_\_/2018.

**EQUIPE DE AVALIAÇÃO:**

---

Área Requisitante

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 012/2018

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;  
e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73



**PLANILHA DE METODOLOGIA E PARÂMETRO DE PESQUISA ADOTADO PARA FORMAÇÃO DE VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Objeto	QTDE	LIVRARIA E PAPELARIA BRASIL		paineldepços.planejamento.gov.br		paineldepços.planejamento.gov.br		paineldepços.planejamento.gov.br		www.americanas.com		www.comprarbobina.com.br		www.extra.com.br		www.kalunga.com.br		PARÂMETRO: MÉDIA	
			Valor uni.	Valor total	Valor uni.	Valor total	Valor uni.	Valor total	Valor uni.	Valor total	Valor uni.	Valor total	Valor uni.	Valor total	Valor uni.	Valor total	Valor uni.	Valor total	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Apontador de lápis	20	0,25	5,00	0,42	8,40	0,43	8,60	0,62	12,40									0,43	8,60
2	Arquivo morto	50	4,90	245,00	2,36	118,00	2,39	119,50	2,63	131,50									3,07	153,50
3	Bobina cartão de ponto	50	2,75	137,50	1,20	60,00	4,00	200,00					3,76	188,00					3,50	175,17
4	Borracha de apagar	20	0,40	8,00	0,14	2,80	0,22	4,40			0,35	7,00							0,32	6,47
5	Caneta azul	150	1,30	195,00	1,00	150,00	1,08	162,00	1,15	172,50									1,18	176,50
6	Caneta preta	50	1,30	65,00	1,00	50,00	1,08	54,00	1,15	57,50									1,18	58,83
7	Caneta vermelha	50	1,30	65,00	1,00	50,00	1,08	54,00	1,15	57,50									1,18	58,83
8	Clips nº 02 cx c/ 100 uni.	120			1,38	165,60	1,44	172,80	1,49	178,80									1,44	172,40
9	Cola 90g	50	1,40	70,00	4,82	241,00	5,00	250,00			4,45	222,50							4,76	237,83
10	Elastico nº 18	30	5,10	153,00	2,22	66,60	2,23	66,90	2,30	69,00									2,96	88,88
11	Envelope plástico p/ diploma c/ 1.000 uni.	6	288,00	1.728,00	150,00	900,00	133,33	799,98	230,00	1.380,00									200,33	1.202,00
12	Extrator de grampo, tipo espátula	10	1,80	18,00	0,98	9,80	1,09	10,90	1,19	11,90									1,36	13,60
13	Fita durex 48x40	40	3,60	144,00	2,38	95,20	2,74	109,60	3,20	128,00									3,18	127,20
14	Grampeador 26/26	10	24,90	249,00	12,55	125,50	13,63	136,30	19,87	198,70									19,47	194,67
15	Grampo p/grampeador 26/6 cx c/ 5000	30	4,65	139,50	3,40	102,00	3,61	108,30	4,99	149,70									4,16	124,88
16	Grampo de trilha cx c/ 50.	120	15,80	1.896,00	4,55	546,00	5,43	651,60	7,20	864,00									8,25	989,40
17	Lacre pct c/ 100	15	19,80	297,00	8,00	120,00	12,00	180,00	8,99	134,85									12,20	182,96
18	Marcador de texto	120	2,00	240,00	1,09	130,80	1,19	142,80	1,50	180,00									1,45	173,40
19	Organizador de mesa, rascunho, clips e caneta	30	8,95	268,50	10,80	324,00	11,00	330,00	12,09	362,70									10,71	321,30
20	Organizador de mesa - caixa de correspondência	20	26,60	532,00	22,00	440,00	27,58	551,60	29,50	590,00									26,42	528,40
21	Papel A4	600	21,00	12.600,00	17,20	10.320,00	17,94	10.764,00	18,60	11.160,00									18,69	11.211,00
22	Pasta catálogo c/40 sacos	20	24,80	496,00	7,34	146,80	8,50	170,00	8,80	176,00									8,21	164,27
23	Pasta de AZ	50	13,00	650,00	7,35	367,50	8,20	410,00	9,00	450,00									10,07	503,33
24	Pasta papelão c/ elástico	50	1,60	80,00	1,20	60,00	1,30	65,00	1,40	70,00									1,43	71,67
25	Pasta polionda c/ elástico	40	3,40	136,00	1,10	44,00					2,90	116,00			3,42	136,80			3,24	129,60
26	Pasta sanfonada 12 divisória	20	18,00	360,00	16,86	337,20	16,90	338,00	17,31	346,20									17,27	345,35
27	Pasta suspensa p/ arquivo	30	2,80	84,00	1,28	38,40	2,47	74,10	6,20	186,00									3,19	95,63
28	Perfurador de folhas	10	42,88	428,80	19,95	199,50	28,89	288,90	29,70	297,00									30,36	303,55
29	Fita marcador de página auto-adesiva 8 blocos c/ 25 folhas.	80	13,10	1.048,00	8,80						7,91	632,80					13,30	1.064,00	10,78	862,20
30	Umecedor de dedos	12	1,90	22,80	1,93		1,94	23,28	2,00	24,00									1,94	23,31
VALOR TOTAL R\$				22.361,10		15.219,10		16.246,56		17.388,25										18.704,71